

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 281/2022

Aprova *ad referendum* a emissão de Parecer Favorável ao Projeto Assistencial da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, tipo I, no município de Macururé.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia (CIB-BA) no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Manual de Uso do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), março de 2013;

As Portarias de Consolidações nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida, respectivamente: as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS; as normas sobre as redes do SUS; as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS; as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do SUS;

A Resolução CIT nº 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS):

A Portaria GM/MS Nº 3.588, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

A Portaria Estadual nº 352, 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionalização da Bahia;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a emissão de Parecer Favorável ao Projeto Assistencial da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, tipo I no município de Macururé, conforme quadro abaixo:

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 281/2022

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	PARECER FAVORÁVEL	CNPJ
Macururé	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MACURURÉ	2493268	e-MAESM Tipo I	14217343000117

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA Stela dos Santos Souza

Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA